

REQUERIMENTO**CAMINHOS AGRÍCOLAS, RURAIS E FLORESTAIS
NÃO PODEM CONTINUAR SEM “DONO”**

Continua a assistir-se ao abandono de inúmeros caminhos de acesso às explorações agrícolas e florestais nos Açores, independentemente do concelho ou da ilha onde se situam.

O Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na RAA em vigor, com as alterações aprovadas pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 1 de julho de 2008, promove a classificação estrutural e características técnicas das vias, nas diversas redes, regional, municipal, rural/florestal e agrícola.

Os caminhos de acesso a explorações agrícolas e florestais são considerados nas redes municipais, nos caminhos municipais de 2ª, na rede rural/florestal, nos caminhos rurais, caminhos florestais principais, caminhos florestais secundários e estradões florestais, e na rede agrícola, nos caminhos agrícolas principais e caminhos agrícolas secundários;

Se o Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre visa, também, determinar a titularidade das diversas vias terrestres nos Açores e, como consequência, a responsabilidade na sua construção e manutenção, não podem existir caminhos “sem dono”, abandonados ou com intervenção reduzida na respetiva manutenção, transformando-os em vias intransitáveis com grande implicação nos custos e na eficiência das explorações agroflorestais dos Açores.

Essas vias, outrora com interesse exclusivamente agrícola e florestal são, atualmente, infraestruturas sensíveis a setores como o do turismo e do ambiente, facultando o desenvolvimento económico regional, e contribuindo para a valorização da imagem dos Açores nos mercados nacional e internacional, tornando atrativo o espaço rural na Região, quer na produção de bens, quer nos serviços de relevância pública que abrangem.

Qualquer política no âmbito do ordenamento do território, de investimento público ou de apoio ao investimento privado, com implicação transversal no

desenvolvimento económico, social e ambiental, geograficamente identificada ao nível de freguesia, concelho ou ilha, carece da informação rigorosa sobre a identificação das vias e das entidades públicas que as tutelam, ficando fora do âmbito público as restantes vias, servidões ou acessos privados.

Em todas as ilhas dos Açores, concelhos e freguesias persistem dúvidas relativamente às competências e tutela dos caminhos de acesso às explorações agropecuárias e florestais.

Com o aproximar do quadro plurianual 2021-2027 e do debate sobre os recursos públicos a afetar a este tipo de estruturas, que todos apelidam de essenciais à competitividade e à redução de custos das explorações agrícolas, certamente terá na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a atenção necessária para que sejam ultrapassados atrasos que já não são aceitáveis em pleno século XXI.

O Estatuto das Vias de Comunicação Terrestres também determina que:

“Relativamente à rede agrícola, a construção, beneficiação e reabilitação das vias que a constituem são da competência do Governo Regional, competindo as respectivas manutenção e gestão aos municípios da área onde as mesmas se situem” e que ..., “a construção, beneficiação, reabilitação e manutenção das vias a que se refere o presente diploma podem ser objecto de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, nos termos definidos no regime aplicável.”

Sem a afetação dos recursos necessários à construção, beneficiação, reabilitação e manutenção das vias de acesso às explorações agroflorestais pelos titulares das vias ou das entidades cooperantes fica em causa viabilidade normal na sua utilização.


Atento o facto de qualquer alteração ao referido Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na RAA, ser aprovada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e que esta entidade deve ter acesso à informação detalhada sobre essas vias de comunicação e que da análise, discussão e aprovação dos planos regionais anuais resultam os montantes destinados ao investimento nessas vias de comunicação.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo os Açores, os seguintes esclarecimentos:


1. Informação em suporte digital que identifique as vias das **redes municipais**, nos caminhos municipais de 2ª, das **redes rural e florestal**, nos caminhos rurais, caminhos florestais principais, caminhos florestais secundários e estradões florestais, e da **rede agrícola**, nos caminhos agrícolas principais e caminhos agrícolas secundários.
2. A informação solicitada, de acordo com o Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre, deve ser classificada, respetivamente, por ilha, concelho e freguesia, nas categorias referidas no número anterior e deve conter a sua designação, e a respetiva extensão, sempre que possível.

Açores, 5 de agosto de 2019

Os Deputados Regionais



António Almeida



Bruno Belo

| | |
|---|--------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada: 2298 | Proc. n.º 54-03-00 |
| Data: 019, 08, 06 | N.º 112/11 |